



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

PORTARIA Nº 0225/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

Institui a Comissão de Avaliação, Seleção, Organização e Habilitação de Fomento Cultural do Município de Sampaio/TO, e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município, observando a adesão do município à Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada por meio do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, observando ainda o disposto no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de junho de 2023 e suas alterações, bem como a disponibilidade orçamentária prevista na LOA-2023, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos relacionados a abertura de certames, que visam a seleção pública de projetos e propostas artísticas, culturais e do audiovisual do município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a responsabilidade técnica e dar transparência a todos os procedimentos relacionados a Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

RESOLVE:

Art. 1º É instituída **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO, ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE FOMENTO CULTURAL**, formada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

I - Jornadel Pereira da Silva – PRESIDENTE;

II - Gabriel de Calda Valadares – MEMBRO;

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000

Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

III - Silvan Fernandes de Araújo Junior – MEMBRO.

Art. 2º É dada a **COMISSÃO** aqui instituída poderes para:

- I - realizar buscas ativas;
- II - elaborar editais de fomento cultural;
- III - organizar processos administrativos internos;
- IV - publicar portarias de resultados preliminares e definitivos;
- V - realizar julgamento referente à habilitação de propostas culturais;
- VI - avaliar recursos interpostos em fase de habilitação e seleção;
- VII - retificar os editais e atos referentes a este certame;
- VIII - publicar comunicados;
- IX - organizar contratos e assinaturas de Termos de Execução Cultural;
- X - acompanhar execução das propostas aprovadas, bem como a entrega de prestação de contas dos projetos selecionados; e,
- XI - dirimir qualquer dúvida referente aos certames da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal.

Parágrafo único. É também dando poderes para julgarem projetos culturais e recursos, assinar e publicar portarias de resultados preliminares e definitivos, ajudar na organização dos termos de Execução Cultural.

Art. 3º É atribuição exclusiva do Prefeito Municipal, a publicação dos editais e a homologação do resultado final dos certames que devem ser publicados em Diário Oficial, em portaria conjunta assinada pelo Prefeito, Secretário de Cultura e Presidente desta Comissão.



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Art. 4º Fica vedada a participação dos membros desta Comissão e servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes, Lazer e Cultura, bem como seus parentes diretos até 2º grau, de participarem dos certames da Lei Paulo Gustavo 2023 em âmbito do município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Doze (12) dias do mês de Dezembro (12) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal